



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

PORTARIA – FAFIA Nº 021/2023

Concede desconto especial nas mensalidades do curso de Licenciatura em Pedagogia para inscritos no CadÚnico.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 667 de 31/01/1967 com alterações pela Lei 1.037 de 16/09/1971, regulamentada pelo Decreto Municipal 609 de 01/10/1971 e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal 72.165 de 02/05/1973, que foi publicado no Diário oficial da União em 02/05/1973 tendo seu credenciamento renovado em pela Resolução CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.356/2021 de 17 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO que há três (03) anos não há matrículas para o Curso de Licenciatura em Pedagogia;

CONSIDERANDO que o curso de Licenciatura em Pedagogia pode ser extinto, o que trará prejuízos ao Município de Alegre e aos ex-alunos que necessitam de documentos com registro de renovação de reconhecimento;

CONSIDERANDO que há inscrições para o curso no site da Instituição, mas as matrículas não se efetivam, o que sugere dificuldades financeiras dos interessados.

RESOLVE

Art. 1º Conceder desconto especial de 80% (oitenta por cento) para as semestralidades dos alunos **ingressantes** matriculados no segundo semestre do ano de 2023 que comprovem **inscrição no CadÚnico**, a saber:

I – Cursos de Licenciatura em Pedagogia:

VALOR DA MENSALIDADE SEM DESCONTO	VALOR DA MENSALIDADE COM DESCONTO
R\$ 471,59	R\$ 94,32

Art. 2º O desconto de que trata o Art. 1º será concedido durante todo o curso.

§ 1º O desconto de que trata esta Portaria não será garantido no retorno, ao aluno que trancar, abandonar ou cancelar sua matrícula ou quitá-la fora da data de vencimento.

§ 2º A semestralidade poderá ser reajustada uma vez por ano, ficando a critério da FAFIA qual índice a ser aplicado, sendo garantido ainda o desconto de que trata o Art. 1º desta Portaria.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

§ 3º O valor das semestralidades não será alterado nos casos de o aluno cursar menos ou mais disciplinas no período/semestre, mantendo-se fixo independente da quantidade de disciplinas cursadas.

§ 4º Os valores referentes às dependências serão acrescidos às mensalidades, não incidindo sobre eles o desconto a que o aluno terá direito, ou seja, calculado com base no valor real da mensalidade do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alegre, 29 de julho de 2023.


CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA
DIRETOR – DECRETO MUNICIPAL Nº 12.356/2021